



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1553

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21)-2976 - 2904 - Fax: (21)-2293 - 0394

Email: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM Nº 1308 DE 21 DE JULHO DE 2017

Formaliza os Núcleos Intersetoriais Temáticos Integrados - NITIs; e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de gerar interação entre os setores da Controladoria, a fim de atuarem em temas estratégicos correlatos à atuação do órgão internamente; e

CONSIDERANDO a criação dos NITIs pela Resolução CGM n.º 1307/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar os Núcleos Intersetoriais Temáticos Integrados – NITIs com o objetivo de auxiliar o Comitê de Governança da Controladoria Geral - CGOV na condução de temas estratégicos e de abrangência transversal na CGM-Rio, gerando interação entre os servidores e agregando valor aos processos de trabalho dentro da CGM-Rio.

§1º Os Núcleos Intersetoriais Temáticos Integrados – NITIs estão vinculados diretamente ao Comitê de Governança da Controladoria Geral - CGOV e atuam estritamente no desenvolvimento dos seguintes temas, conjugando esforços com o exercício das atividades institucionais correlatas:

- I. **NITI – DP – Desenvolvimento Profissional**, tendo como objetivo auxiliar a realização de levantamentos de necessidades, a proposição e a execução de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Controladoria-Geral por meio de treinamentos e intercâmbios, acompanhando os resultados dessas ações na introdução de novas práticas e melhorias na CGM-Rio, seguindo as diretrizes da CG/ADS/GRH;
- II. **NITI – PI – Pesquisa e Inovação**, tendo como objetivo estimular a adoção de práticas inovadoras pela CGM-Rio, por meio da identificação e comparação com as práticas de outros órgãos de controle, propondo temas para eventos técnicos e intercâmbios a serem realizados pela CGM; e propor a adoção de práticas e melhorias de processos de controle em virtude das pesquisas realizadas, seguindo as diretrizes da CG/ARIC;

- III. **NITI – IC – Informação e Conhecimento**, tendo como objetivo auxiliar a identificação, desenvolvimento, geração, proteção e compartilhamento de informações em cada área; o conhecimento mútuo dos setores da Controladoria Geral; e o compartilhamento de experiências, mediante as diretrizes da CG/ACS;
- IV. **NITI – MCP – Melhoria Contínua dos Processos**, tendo como objetivo estimular o envio de propostas de melhorias e inovações dos processos da Controladoria Geral pelos demais Núcleos Intersetoriais Temáticos Integrados, pelos Núcleos Técnico-Funcionais de Controle e pelos demais servidores da CGM-Rio; propor o desenvolvimento de atividades integradas entre os setores da Controladoria; coordenar a implantação das melhorias e inovações sugeridas, registrando as ações implementadas, mediante as diretrizes do Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV;
- V. **NITI – MDO – Monitoramento do Desempenho Organizacional**, tendo como objetivo auxiliar no acompanhamento dos projetos e atividades da CGM-Rio, na geração de indicadores de seus resultados; e nas análises críticas de desempenho organizacional, mediante as diretrizes do gabinete do Controlador-Geral;
- VI. **NITI – GRI - Gestão de Riscos da CGM**, tendo como objetivo identificar e tratar os riscos organizacionais e profissionais significativos que possam afetar negativamente a imagem da Controladoria Geral e o alcance dos seus objetivos institucionais, mediante as diretrizes do Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV;
- VII. **NITI – COI – Controles Internos da CGM**, tendo como objetivo analisar e sugerir melhorias nos mecanismos, procedimentos e diretrizes de controle interno aplicados na CGM-Rio, englobando rotinas de sistemas, fluxos de processos, operacionalização de medidas preventivas, de modo a contribuir com a consecução dos objetivos institucionais da CGM-Rio e com a mitigação de riscos, mediante as diretrizes do Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV; e
- VIII. **NITI – SOL – Integração Social**, tendo como objetivo propor e organizar atividades sociais integradoras junto aos servidores da CGM-Rio, bem como estimular o exercício de ações sociais colaborativas interna e externamente.

§2º Os Núcleos Intersetoriais Temáticos Integrados – NITIs interagirão com os setores da CGM, responsáveis institucionalmente pela execução e supervisão dos temas abordados no § 1º deste artigo, sempre de acordo com as diretrizes de atuação, de articulação e com a metodologia de trabalho definidas em conjunto com o Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV e em consonância com as regras definidas para a CGM-Rio.

§3º Fica vedada a participação, como membro dos NITIs, de representantes do setor responsável institucionalmente pelo tema respectivo, devendo esse setor prestar auxílio ao desenvolvimento dos trabalhos do NITI.

§4º Os temas abordados pelos NITIs serão revisados periodicamente pelo Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV, podendo ser substituídos, excluídos ou criados novos.

§5º Para cada Núcleo Intersetorial Temático Integrado – NITI será designado um gestor dentre os seus integrantes, a quem caberá a organização e o acompanhamento dos trabalhos e a interlocução com os demais núcleos e com o Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV.

§6º Todo Núcleo Intersetorial Temático Integrado – NITI deverá ter em sua composição, no mínimo, um integrante de cada área técnica da CGM-Rio e, sempre que possível, dos demais setores.

§7º Entende-se como áreas técnicas finalísticas da CGM-Rio: a CG/SIC/ADG – Auditoria Geral; a CG/SIC/CTG – Contadoria Geral; e a CG/SDC/CGDI – Coordenação Geral de Diretrizes e Informações.

§8º Os NITIs citados nos incisos I, III, V e VIII do §1º deste artigo, devem ser compostos obrigatoriamente por integrantes de todos os setores da Controladoria, ressalvados os casos daqueles servidores que se enquadram na previsão do §3º deste artigo.

§9º Fica recomendado aos setores da CGM-Rio a criação de Núcleos Setoriais para atuar nos temas definidos no §1º deste artigo, objetivando ampliar a abrangência das discussões que subsidiam a atuação dos NITIs.

§10º A atuação nos NITIs será concomitante aos trabalhos desenvolvidos pelos integrantes na Controladoria Geral, que devem ser programadas e executadas de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos finalísticos desenvolvidos nos setores e nem os seus respectivos resultados.

Art. 2º O Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV estabelecerá, em conjunto com os NITIs, os objetivos e as metas a serem alcançadas em cada exercício para as atividades desenvolvidas pelos núcleos.

§1º Os Núcleos Intersetoriais Temáticos Integrados – NITIs deverão: estabelecer as ações que devam ser realizadas para o alcance de seus objetivos por meio da formulação de plano de ação, organizar sua forma de atuação e avaliar anualmente os resultados alcançados.

§2º Os trabalhos realizados pelos Núcleos Intersetoriais Temáticos Integrados – NITIs devem ser documentados, assim como deve ser mantido registro permanente das ações desenvolvidas e das soluções pendentes

Art. 3º Cada Núcleo Intersetorial Temático Integrado - NITI estabelecerá calendário de reuniões entre seus integrantes, tendo no mínimo uma reunião por quadrimestre, podendo, a critério do Núcleo, serem convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

§1º As reuniões dos NITIs terão o objetivo de estimular a integração entre seus servidores; auxiliar o processo decisório; apoiar o processo de avaliação de desempenho e de resultados; orientar sobre temas e trabalhos estratégicos; trocar experiências sobre trabalhos realizados e sobre procedimentos adotados.

§2º Para cada reunião deverá ser elaborada pauta e registro em ata contendo os principais tópicos abordados, as questões pendentes de reuniões anteriores e as respectivas providências adotadas, assim como as pendências para as próximas reuniões.

§3º Deverão ser discutidos nas reuniões dos NITIs os itens constantes das atas de reuniões dos Núcleos Setoriais a que alude o §9º do artigo 1º desta

resolução, com o objetivo de disseminar as perspectivas de cada grupo intersetorialmente.

§4º A organização e condução das reuniões ficam a cargo de cada núcleo responsável, que poderá pedir apoio ao Gabinete do Controlador-Geral, quando necessário.

Art. 4º Será realizada reunião entre os Gestores dos NITIs, com periodicidade, no mínimo, semestral, com o objetivo de estimular: a integração entre os trabalhos e atividades dos Núcleos; o levantamento de similaridades e projetos que se tangenciem; discussões acerca dos trabalhos realizados e os resultados alcançados; troca de experiências; e o levantamento de possibilidades de melhorias nos processos de trabalho, auxiliando o processo decisório de cada Núcleo.

§1º Para cada reunião deverá ser elaborada pauta e registro em ata contendo os principais tópicos abordados, as questões pendentes de reuniões anteriores e as respectivas providências adotadas, assim como as pendências para as próximas reuniões.

§2º A organização e condução das reuniões devem ser realizadas pelos gestores dos NITIs, podendo pedir apoio ao Gabinete do Controlador-Geral, quando necessário.

§3º Independente das reuniões citadas no caput, os NITIs deverão interagir constantemente com os demais Núcleos que tratem de temas tangentes, de forma a otimizar os trabalhos e unificar entendimentos.

Art. 5º O Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV realizará, no mínimo, quadrimestralmente, reuniões com os Núcleos Intersetoriais Temáticos Integrados - NITIs, definidos no §1º do art. 1º desta Resolução, para discussão das atividades desenvolvidas, dos produtos gerados e dos resultados alcançados.

Art. 6º Os setores deverão indicar ao Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV seus representantes junto aos NITIs, no prazo de até 07 (sete) dias a contar da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. O Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV poderá convidar para participar dos NITIs, ex-servidores da Controladoria Geral e servidores da CGM cedidos que demonstrem interesse em participar.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2017.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladora-Geral do Município